



**Diário Oficial**  
Municípios de Santa Catarina

Quarta-feira, 27 de dezembro de 2023 às 16:14, Florianópolis - SC

PUBLICAÇÃO

**Nº 5465183: RESOLUÇÃO Nº 22- APROVA O VALOR E O  
CONTRATO DE RATEIO ENTRE OS MUNICÍPIOS PARA A  
MANUTENÇÃO DO CISGRANFPOLIS PARA O EXERCÍCIO DE  
2024**

ENTIDADE

CIS-GRANFPOLIS - Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da Grande  
Florianópolis



<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:5465183>

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública  
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC  
<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br>



## RESOLUÇÃO Nº 22, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023

Aprova o valor e o contrato de rateio entre os municípios para a manutenção do CIS-GRANFPOLIS para o exercício de 2024.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da Grande Florianópolis, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto do Consórcio, e considerando, e com base na Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, em Assembleia Ordinária de Prefeitos no dia 21 de dezembro de 2023;

### RESOLVE:

**Art. 1º.** Estabelecer o valor anual de rateio entre os municípios consorciados para o exercício de 2024 do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da Grande Florianópolis – CIS-GRANFPOLIS, estimando a Receita total em R\$ **R\$ 310.000,00** (Trezentos e dez mil reais) e fixando a Despesa da Secretaria Administrativa do CIS-GRANFPOLIS para o exercício de 2024.

**§ 1º.** A Receita da Secretaria Administrativa do CIS-GRANFPOLIS será realizada mediante a arrecadação de transferências dos municípios, rendas de aplicações, Superávits e outras Receitas Correntes e/ou Receitas de Capital, na forma da legislação em vigor, discriminada nos quadros anexos, com os seguintes desdobramentos:

<b>RECEITA ORÇAMENTÁRIA</b>	<b>310.000,00</b>
<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>310.000,00</b>
<b>Receita Patrimonial</b>	<b>40.000,00</b>
<b>Valores Mobiliários</b>	<b>40.000,00</b>
<b>Juros e Correção Monetária</b>	<b>40.000,00</b>
Remuneração de Depósitos Bancários	40.000,00
<b>Transferências Correntes</b>	<b>253.987,26</b>
<b>Transferências Correntes à Consórcios Públicos</b>	<b>253.987,26</b>
<b>Transferências Contrato de Rateio</b>	<b>253.987,26</b>
Município de Águas Mornas	11.288,31
Município de Alfredo Wagner	11.288,31
Município de Angelina	11.288,31
Município de Anitápolis	11.288,31
Município de Antônio Carlos	11.288,31
Município de Biguaçu	16.932,60
Município de Canelinha	11.288,31
Município de Garopaba	11.288,31
Município de Governador Celso Ramos	11.288,31



Município de Leoberto Leal	11.288,31
Município de Major Gercino	11.288,31
Município de Nova Trento	11.288,31
Município de Palhoça	28.220,78
Município de Paulo Lopes	11.288,31
Município de Rancho Queimado	11.288,31
Município de Santo Amaro da Imperatriz	11.288,31
Município de São Bonifácio	11.288,31
Município de São João Batista	11.288,31
Município de São Pedro de Alcântara	11.288,31
Município de Tijucas	16.932,60

<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>16.012,74</b>
<b>Transferências de Capital</b>	<b>16.012,74</b>
<b>Transferência de Capital à Consórcios Públicos</b>	<b>16.012,74</b>
<b>Transferências Contrato de Rateio</b>	<b>16.012,74</b>
Município de Águas Mornas	711,69
Município de Alfredo Wagner	711,69
Município de Angelina	711,69
Município de Anitápolis	711,69
Município de Antônio Carlos	711,69
Município de Biguaçu	1.067,40
Município de Canelinha	711,69
Município de Garopaba	711,69
Município de Governador Celso Ramos	711,69
Município de Leoberto Leal	711,69
Município de Major Gercino	711,69
Município de Nova Trento	711,69
Município de Palhoça	1.779,22
Município de Paulo Lopes	711,69
Município de Rancho Queimado	711,69
Município de Santo Amaro da Imperatriz	711,69
Município de São Bonifácio	711,69
Município de São João Batista	711,69
Município de São Pedro de Alcântara	711,69
Município de Tijucas	1.067,40

§ 2º. As Despesas da Secretaria Administrativa do CIS-GRANFPOLIS serão realizadas obedecendo à legislação em vigor e serão distribuídas da seguinte maneira:

<b>DESPESA ORÇAMENTÁRIA</b>	<b>674.451,47</b>
<b>RECEITA ORÇAMENTÁRIA</b>	<b>310.000,00</b>
<b>SUPERAVIT</b>	<b>364.451,47</b>

<b>Despesas Correntes</b>	<b>316.263,47</b>
Pessoal e Encargos	316.263,47
<b>Outras Despesas Correntes</b>	<b>318.188,00</b>
Outras Despesas	318.188,00

<b>Despesas de Capital</b>	<b>40.000,00</b>
Investimentos	40.000,00

§ 3º. O desequilíbrio financeiro entre a receita de rateio e a despesa, calculado em R\$ 364.451,47 (Trezentos e sessenta e quatro mil quatrocentos e cinquenta e um reais e quarenta e sete centavos) será absorvido por superávit financeiro apurado ao fim do exercício de 2023.

**Art. 2º.** A Presidência do CIS-GRANFPOLIS fica autorizada a remanejar dotações de um elemento de despesa para outro, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais.

**Art. 3º.** A Presidência do CIS-GRANFPOLIS está autorizada ainda, nos termos do Art. 7º da Lei Federal nº 4.320/64, a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 25% da Receita estimada para o orçamento de cada uma das unidades gestoras, utilizando como fontes de recursos:

- I. O excesso ou provável excesso de arrecadação, observada a tendência do exercício;
- II. A anulação de saldos de dotações orçamentárias desde que não comprometidas;
- III. Superávit financeiro do exercício anterior;
- IV. A reserva de contingência.

**Parágrafo Único.** Excluem-se desse limite, os créditos adicionais suplementares decorrentes de leis municipais específicas aprovadas no exercício.

**Art. 4º.** Aprovado o plano de trabalho 2024/2025 na Assembleia Geral de Prefeitos para o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da Grande Florianópolis – CIS-GRANFPOLIS.

**Art. 5º.** Aprovado o contrato de rateio entre os municípios para a manutenção do CIS-GRANFPOLIS para o exercício de 2024, nos moldes do orçamento aprovado nesta resolução.

**Parágrafo Único.** Os municípios em débito com o CIS-GRANFPOLIS referente ao contrato de rateio de 2023, **deverão incluir em seus orçamentos o valor do débito, em restos à pagar do município ao final do exercício de 2023.**

**Art. 6º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis – SC, 27 de dezembro de 2023.

**VITOR NORBERTO ALVES**  
Prefeito Municipal de Leoberto Leal  
Presidente